



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 11 / 2015

ATÉ 31 / 12 / 2015

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA A URBANIZAÇÃO DE LOTE E
DOAÇÃO AO MUNICÍPIO PARA ARRUAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a urbanizar 436,733 m² (quatrocentos e trinta e seis, setecentos e trinta e três milésimos de metros quadrados) e receber em arruamento área de 57,887 m² (cinquenta e sete, oitocentos e oitenta e sete milésimos de metros quadrados) da Fração do Lote Rural nº 141 da 10ª Secção Santo Cristo, com de uma área total de 764,62 m² (setecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), da Matrícula 5130, Ofício de Registro Público de Tuparendi – RS, Comarca de Santa Rosa – RS.

a) **DESTINO DAS ÁREAS:** Constituir-se-á no Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 06, assim caracterizados:

DENOMINAÇÃO

LOTE URBANO Nº 16 DA QUADRA Nº 06

PROPRIETÁRIOS: GENUINO FURLANETTO e NELI MARGARIDA KEIBER FURLANETTO

ÁREA: 436,733 m² (quatrocentos e trinta e seis, setecentos e trinta e três milésimos de metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: Confronta ao **NORTE**, com a Travessa Riachuelo, em 28,45 metros; ao **SUL**, com o Lote nº. 04 da mesma Quadra, e sobra de Área, em 27,55 metros; a **LESTE**, com Fração do Lote Rural nº. 142 da 10ª Secção Santo Cristo, em 27,00 metros e, ao **OESTE**, com o Lote nº. 15 da mesma Quadra e Área de arruamento, em 26,85 metros.

SITUAÇÃO: O Lote nº 16 da Quadra nº 06 está situado dentro do Perímetro Urbano desta cidade, com frente para a Travessa Riachuelo, pelo lado ímpar da numeração, distante 20,30 metros da esquina com a Avenida Cristóvão Colombo, localizado dentro do Quarteirão definido pela Travessa Riachuelo, Avenida Cristóvão Colombo e Ruas Tuiuti e Almirante Barroso.

ARRUAMENTO: Travessa Riachuelo

ÁREA: 57,887 m² (cinquenta e sete, oitocentos e oitenta e sete milésimos de metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: ao **NORTE**, com a Travessa Riachuelo, em 18,56 metros; ao **SUL**, com o Lote nº. 16 da Quadra 06, em 18,45 metros; a **LESTE**, com a Travessa Riachuelo, em 3,37 metros e, ao **OESTE**, com a Travessa Riachuelo, em 2,95 metros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONFRONTAÇÕES DO QUARTEIRÃO Nº 06: Confronta ao **NORTE** com a Travessa Riachuelo, ao **SUL** com a Rua Tuiuti, a **LESTE** com a Rua Almirante Barroso e a **OESTE** com a Avenida Cristóvão Colombo.

ÁREA REMANESCENTE

PROPRIETÁRIOS: EVA ISABEL ANDERSON e DJALMA ANDERSON

ÁREA: 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados)

Fração do Terreno Urbano da Quadra 06, Centro, com Área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), Matrícula R-13-5.130 do Registro de Imóveis de Tuparendi - RS, situado dentro do Perímetro Urbano desta cidade, com frente para a Travessa Riachuelo, pelo lado ímpar da numeração, distante 38,75 metros da esquina com a Avenida Cristóvão Colombo, localizado dentro do Quarteirão definido pela Travessa Riachuelo, Avenida Cristóvão Colombo e Ruas Tuiuti e Almirante Barroso.

CONFRONTAÇÕES: Confronta ao **NORTE**, com a Travessa Riachuelo, em 10,00 metros; ao **SUL**, com parte do Lote nº. 04 da mesma Quadra e sobra de Área, em 10,00 metros; a **LESTE**, com Fração do Lote Rural nº. 142 da 10ª. Secção Santo Cristo, em 27,00 metros e, ao **OESTE**, com o Lote nº. 16 da mesma Quadra e Área de arruamento, em 27,00 metros.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI
Secretário de Administração e Finanças